



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

NOVO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

Regime Jurídico: Lei nº 14.133, de 2021			
Código UASG: 080015	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região		
Pregão Eletrônico nº 90002/2025	Data de abertura: 12/05/2025		
Processo Administrativo: 3504/2024	Hora de abertura: às 11h (Horário de Brasília)		
Setor Demandante	Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais/SEGGEST		
Sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br www.comprasgovernamentais.gov.br			
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO			
Regime de Execução: A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.			
Modo de disputa: ABERTO E FECHADO			
OBJETO: contratação de serviços de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I – PERIGOSOS, por meio de registro de preços, conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10004:2004 e Anexo I da Resolução CONAMA 452/2012, abrangendo a pesagem, o transporte, eventual armazenamento temporário e a destinação final adequada à legislação ambiental dos resíduos produzidos pelos seguintes órgãos, integrantes do Acordo de Cooperação Técnica “ECOLIGA-RO”, conforme o Termo de Referência e seus anexos.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	* Não Exigível	Contrato	GRUPO
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010? **
Não	Não	Não	Não
*Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.			
** Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.			
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:			
O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO E FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,1%(um décimo por cento).			
CONSULTAS AO EDITAL ¹			

¹ Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT14 pelo endereço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

https://pncp.gov.br/app/editais ou www.gov.br/compras			
Portal do TRT 14ª Região-(https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao).			
Esclarecimentos:	e-mail	pregoeiro@trt14.jus.br	- Balcão Virtual
https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx - Telefone: (0xx) 69-3218-6431			

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO e AC), por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I – PERIGOSOS, conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10004:2004 e Anexo I da Resolução CONAMA 452/2012, abrangendo a pesagem, o transporte, eventual armazenamento temporário e a destinação final adequada à legislação ambiental dos resíduos produzidos pelos seguintes órgãos, integrantes do Acordo de Cooperação Técnica “ECOLIGA-RO” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 ECOLIGA-RO:

1.1.2.I. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Código da UASG: 080015;

1.1.3 II. Procuradoria da República no Estado de Rondônia - Código da UASG: 200046;

1.1.4 III. Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia - Código da UASG: 090025;

1.1.5 IV. Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Código da UASG: 935002;

1.1.6 V. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Código da UASG: 925006;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

1.1.7 VI. Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região - Código da UASG: 200095;

1.1.8 VII. Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Código da UASG: 070024.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos serviços descritos, sob pena de desclassificação do certame.

1.4 No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.

1.5 A licitação será realizada em grupo único, formado por 11 (onze) itens, conforme tabela abaixo e Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE RESÍDUOS PERIGOSOS						
Todos os órgãos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA UM ANO(kg)*	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL PARA UM ANO (R\$)*
1	Lâmpadas fluorescentes e LED		Quilograma (kg)	1.400,00	12,00	16.800,00
2	Pilhas, baterias e no-breaks			6.769,00	15,50	104.919,50
3	Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática		Quilograma (kg)	4.610,00	15,50	71.455,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopiadoras		Quilograma (kg)	1.908,00	15,50	29.574,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos		Quilograma (kg)	1.179,00	15,50	18.274,00
6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	108,00	25,00	2.700,00
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	15,00	18,00	270,00
8	Corretivo líquido		Quilograma (kg)	20,00	18,00	360,00
9	Água sanitária		Quilograma (kg)	48,00	11,50	552,00
10	Inseticida		Quilograma (kg)	39,00	14,50	565,50
11	Álcool em gel vencido		Quilograma (kg)	300,00	11,50	3.450,00
TOTAL				16.396,00*	-	248.920,00*

*As quantidades dos Itens 1 a 5 foram ajustadas para o primeiro número inteiro acima, pois o Sistema SIASGnet não permite o cadastro de quantidade fracionada. Na celebração de contrato e da ata de registro de preços, serão considerados os quantitativos do Termo de Referência, com os valores unitários da proposta adjudicados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

2 DA PARTICIPAÇÃO NO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No item não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 aquele que tiver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Regional do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/2008, do CNJ.

3.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.13 agente público do órgão ou entidade licitante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

3.6.14 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.15 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor total do item/grupo;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade mínima informada no termo de referência.

5.1.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/global.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**.

6.10.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.10.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.11 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

6.24.1.1 Será dispensada a prévia pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem caso os valores dos itens estejam **iguais ou abaixo dos valores unitários estimados na fase inicial de pesquisa de preços**. Nesse caso, a unidade técnica deverá **justificar nos autos** a situação e **ratificar** os preços iniciais da pesquisa.

6.24.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.24.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.24.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, §§ 1º a 4º](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

7.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

7.12.4 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.5 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante pode atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo Tribunal data e horário exclusivos, a ser agendado conforme Tabela do Item **4.16 do Termo de Referência**, anexo deste edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.8.2 O pedido deve ser solicitado/protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sob pena de indeferimento.

8.8.3 A vistoria poderá ser realizada até 24 horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendada, na forma do Item 4.16 e seguintes do Termo de referência, anexo deste Edital.

8.8.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

8.8.5 A vistoria não serve de base para fins de desclassificação ou de inabilitação de licitante, constituindo apenas uma faculdade para averiguar o local da prestação dos serviços.

8.8.6 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8.6.1 Não é obrigatória a vistoria prévia ou declaração nas aquisições de bens e serviços que independam de conhecimento do local.

8.8.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

8.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, □□□](#)).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por iguais períodos, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=&ano=, bastando inserir o número do Proad e o ano (consultar no edital).

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) (art. 155, XII, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 20, da Portaria GP n.º 1616, de 21 de dezembro de 2023).

10.2 Os licitantes que incidirem nas condutas definidas na Lei n.º 14.133/2021, sobretudo em seu art. 155, neste instrumento convocatório, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido na mencionada Lei ([art. 4º da Portaria GP n.º 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156 da Lei n.º 14.133/2021](#)):

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 4º, parágrafo único, da Portaria GP n.º 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021](#)):

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida ([art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Portaria GP n.º 1616, de 21 de dezembro de 2023](#)).

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto ([art. 4º, parágrafo único, inciso II, da Portaria GP n.º 1616, de 21 de dezembro de 2023](#)).

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes ([art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Portaria GP n.º 1616, de 21 de dezembro de 2023](#)).

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública ([art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria GP n.º 1616, de 21 de dezembro de 2023](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 4º, parágrafo único, inciso V, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).
- 10.3.6 A aplicação de sanções decorrentes do cometimento das infrações referidas no item 10.1 será precedida do devido processo legal, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 5º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).
- 10.3.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 5º, §1º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1; 10.1.2 e 10.1.3 , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.4.3 Os procedimentos para aplicação da multa serão realizados em conformidade com os trâmites estabelecidos na Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, sendo facultado ao licitante a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, quando as infrações ensejarem na aplicação das sanções previstas no subitem 10.2.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 5º, §3º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, VII, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais (art. 17 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 26 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.11** Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 166 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 35 da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.12** Da aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 37 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 38 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.14** As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
- 10.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.16 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 10.16.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
- 11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.
- 11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência ou no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

- 13.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata .
- 13.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 13.7.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 13.7.4 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.7.5 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 14.2** O adjudicatário, preferencialmente, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação no link do e-mail, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3 O Contratado, preferencialmente, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação no link do e-mail, para assinar o termo aditivo, sob pena das sanções previstas no Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

14.3.1 Alternativamente, poderá o Tribunal convocá-lo para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente;

14.3.2 Poderá o licitante assinar por outro meio eletrônico.

14.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5 O prazo do item 14.2 e 14.3. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário ou contratado e aceita pela Administração.

14.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.8 A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: no Portal do TRT 14: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta;

15.11.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

15.11.3 ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.11.4 ANEXO IV - Termo de Referência;

15.11.5 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

Porto Velho/RO, datado digitalmente

ÉDER PIRES PANTOJA

Agente da Contratação / Pregoeiro

(Assinado eletronicamente)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

ANEXO I – DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Pregão 90002/2025

OBJETO: contratação de serviços de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I – PERIGOSOS, por meio de registro de preços, conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10004:2004 e Anexo I da Resolução CONAMA 452/2012, abrangendo a pesagem, o transporte, eventual armazenamento temporário e a destinação final adequada à legislação ambiental dos resíduos produzidos pelos seguintes órgãos, integrantes do Acordo de Cooperação Técnica “ECOLIGA-RO”, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Todos os órgãos (GRUPO I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA UM ANO(kg)*	VALOR UNITÁRIO (R\$)*	VALOR GLOBAL PARA UM ANO (R\$)*
1	Lâmpadas fluorescentes e LED		Quilograma (kg)	1.400,00	xx,00	xxxxx,00
2	Pilhas, baterias e no-breaks		Quilograma (kg)	6.769,00	xx,00	xxxxx,00
3	Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática		Quilograma (kg)	4.610,00	xx,00	xxxxx,00
4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopadoras		Quilograma (kg)	1.908,00	xx,00	xxxxx,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos		Quilograma (kg)	1.179,00	xx,00	xxxxx,00
6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	108,00	xx,00	xxxxx,00
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de		Quilograma	15,00	xx,00	xxxxx,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

	raio x odontológico		(kg)			
8	Corretivo líquido		Quilograma (kg)	20,00	xx,00	xxxxx,00
9	Água sanitária		Quilograma (kg)	48,00	xx,00	xxxxx,00
10	Inseticida		Quilograma (kg)	39,00	xx,00	xxxxx,00
11	Álcool em gel vencido		Quilograma (kg)	300,00	xx,00	xxxxx,00
TOTAL				16.396,00*	-	xxxxx,00

*As quantidades dos Itens 1 a 5 foram ajustadas para o primeiro número inteiro acima, pois o Sistema SIASGnet não permite o cadastro de quantidade fracionada. Na celebração de contrato e da ata de registro de preços, serão considerados os quantitativos do Termo de Referência, com os valores unitários da proposta adjudicados.

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº/..... QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a **empresa**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº....., com endereço na Rua, CEP:, telefone:, e-mail:....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 3504/2024, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 90002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I – PERIGOSOS, por meio de registro de preços, conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10004:2004 e Anexo I da Resolução CONAMA 452/2012, abrangendo a pesagem, o transporte, eventual armazenamento temporário e a destinação final adequada à legislação ambiental dos resíduos produzidos pelos seguintes órgãos, integrantes do Acordo de Cooperação Técnica “ECOLIGA-RO”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

1.2.1 Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Código da UASG: 080015:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA UM ANO(kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL PARA UM ANO (R\$)
1	Lâmpadas fluorescentes e LED		Quilograma (kg)	525,35	xx,00	xxxxx,00
2	Pilhas, baterias e no-breaks		Quilograma (kg)	718,80	xx,00	xxxxx,00
3	Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática		Quilograma (kg)	686,62	xx,00	xxxxx,00
4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopadoras		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos		Quilograma (kg)	63,02	xx,00	xxxxx,00
6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
8	Corretivo líquido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
9	Água sanitária		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

10	Inseticida		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
11	Álcool em gel vencido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
TOTAL				1.993,79	xx,00	xxxxx,00

1.2.2 Procuradoria da República no Estado de Rondônia - Código da UASG: 200046:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA UM ANO(kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL PARA UM ANO (R\$)
1	Lâmpadas fluorescentes e LED		Quilograma (kg)	92,50	xx,00	xxxxx,00
2	Pilhas, baterias e no-breaks		Quilograma (kg)	800,00	xx,00	xxxxx,00
3	Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática		Quilograma (kg)	400,00	xx,00	xxxxx,00
4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopadoras		Quilograma (kg)	300,00	xx,00	xxxxx,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos		Quilograma (kg)	300,00	xx,00	xxxxx,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
8	Corretivo líquido		Quilograma (kg)	20,00	xx,00	xxxxx,00
9	Água sanitária		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
10	Inseticida		Quilograma (kg)	30,00	xx,00	xxxxx,00
11	Álcool em gel vencido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
TOTAL				1.942,50	xx,00	xxxxx,00

1.2.3 Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia - Código da UASG: 090025:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA UM ANO(kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL PARA UM ANO (R\$)
1	Lâmpadas fluorescentes e LED		Quilograma (kg)	365,10	xx,00	xxxxx,00
2	Pilhas, baterias e no-breaks		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
3	Periféricos e suprimentos inservíveis de		Quilograma	1.078,00	xx,00	xxxxx,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

	equipamentos de informática		(kg)			
4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopiadoras		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
8	Corretivo líquido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
9	Água sanitária		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
10	Inseticida		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
11	Álcool em gel vencido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
TOTAL				1.443,10	-	xxxxx,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

1.2.4 Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Código da UASG:
935002:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA UM ANO(kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL PARA UM ANO (R\$)
1	Lâmpadas fluorescentes e LED		Quilograma (kg)	150,00	xx,00	xxxxx,00
2	Pilhas, baterias e no-breaks		Quilograma (kg)	3.020,00	xx,00	xxxxx,00
3	Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática		Quilograma (kg)	1.603,00	xx,00	xxxxx,00
4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopadoras		Quilograma (kg)	80,00	xx,00	xxxxx,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos		Quilograma (kg)	110,00	xx,00	xxxxx,00
6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	78,00	xx,00	xxxxx,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
8	Corretivo líquido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
9	Água sanitária		Quilograma (kg)	48,00	xx,00	xxxxx,00
10	Inseticida		Quilograma (kg)	9,00	xx,00	xxxxx,00
11	Álcool em gel vencido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
TOTAL				5.098,00	-	xxxxx,00

1.2.5 Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Código da UASG:
925006:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA UM ANO(kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL PARA UM ANO (R\$)
1	Lâmpadas fluorescentes e LED		Quilograma (kg)	133,30	xx,00	xxxxx,00
2	Pilhas, baterias e no-breaks		Quilograma (kg)	119,40	xx,00	xxxxx,00
3	Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática		Quilograma (kg)	441,50	xx,00	xxxxx,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopiadoras		Quilograma (kg)	1.327,60	xx,00	xxxxx,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos		Quilograma (kg)	305,50	xx,00	xxxxx,00
6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
8	Corretivo líquido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
9	Água sanitária		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
10	Inseticida		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
11	Álcool em gel vencido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
TOTAL				2.327,30	-	xxxxx,00

1.2.6 Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região - Código da UASG: 200095:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
------	---------------	--------	------------	-------------------	----------------	--------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

			MEDIDA	PARA UM ANO(kg)	(R\$)	PARA UM ANO (R\$)
1	Lâmpadas fluorescentes e LED		Quilograma (kg)	33,00	xx,00	xxxxx,00
2	Pilhas, baterias e no-breaks		Quilograma (kg)	30,00	xx,00	xxxxx,00
3	Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática		Quilograma (kg)	300,00	xx,00	xxxxx,00
4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopadoras		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos		Quilograma (kg)	300,00	xx,00	xxxxx,00
6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	30,00	xx,00	xxxxx,00
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	15,00	xx,00	xxxxx,00
8	Corretivo líquido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
9	Água sanitária		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
10	Inseticida		Quilograma	0,00	xx,00	xxxxx,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

			(kg)			
11	Álcool em gel vencido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
TOTAL				708,00	-	xxxxx,00

1.2.7 Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Código da UASG:
070024:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL PARA UM ANO(kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL PARA UM ANO (R\$)
1	Lâmpadas fluorescentes e LED		Quilograma (kg)	100,00	xx,00	xxxxx,00
2	Pilhas, baterias e no-breaks		Quilograma (kg)	2.080,00	xx,00	xxxxx,00
3	Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática		Quilograma (kg)	100,00	xx,00	xxxxx,00
4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopiadoras		Quilograma (kg)	200,00	xx,00	xxxxx,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos		Quilograma (kg)	100,00	xx,00	xxxxx,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
8	Corretivo líquido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
9	Água sanitária		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
10	Inseticida		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
11	Álcool em gel vencido		Quilograma (kg)	300,00	xx,00	xxxxx,00
TOTAL				2.880,00	-	xxxxx,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Ata de Registro de Preços;

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), não forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo resguardados os prazos de garantia estabelecidos no Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 O Fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:

Nome do Fiscal	Nome do Substituto
Chefe da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais	Substituto eventual do Chefe da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ (.....), conforme quadro do item 1.2 deste contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente inserida pela contratada, no portal externo do SIGEO - JT, para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento.

6.2 Inserida no SIGEO/JT a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3 A contratada deve apresentar o documento de arrecadação municipal (DAM), junto com a nota fiscal e os demais documentos condicionantes ao pagamento.

6.4 Verificada a impossibilidade de a contratada emitir os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, caberá ao fiscal técnico ou administrativo a adoção das providências pertinentes à emissão do aludido documento em prazo tempestivo para pagamento, auxiliado pela SOF.

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

Prazo de Pagamento

6.13 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

6.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/08/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.10 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11 Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

7.12 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, Ata de Registro de preços e os termos de sua proposta.

8.2 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da CONTRATADA, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

8.3 Reunir-se com a CONTRATADA, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

8.4 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

8.5 Fornecer todas as informações solicitadas pelos órgãos competentes, relativas à natureza, ao tipo, às características e ao gerenciamento dos resíduos produzidos;

8.6 Permitir à CONTRATADA, sob seu acompanhamento e se necessário, a segregação e o acondicionamento dos resíduos sólidos armazenados em suas dependências nos termos das normas legais e regulamentares;

8.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.8 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.9 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.11 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

8.11.1 Rejeitar, através do fiscal contrato, os serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas neste instrumento e fixar prazo para a correta execução dos serviços;

8.12 Comunicar a empresa solicitando a emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato firmado;

8.14 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

8.15 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.16 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução destas cláusulas, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.16.1 A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.17 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.

8.18 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Executar os serviços de coleta, manuseio e transporte com a utilização de equipamentos de proteção individual pelos profissionais qualificados e treinados, com curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP (art. 15 do Decreto n. 96044/88 e Resolução CONTRAM n. 168/2004) e em conformidade com a Licença Ambiental de Operação – LAO;

9.1.2 Executar as coletas nas datas agendadas com o fiscal ou o gestor do contrato;

9.1.3 Garantir que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do contratante, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa);

9.1.4 Realizar o transporte em veículo apropriado, de acordo com as normas da ABNT NBR 13221:2017 e ABNT NBR 12810:2020, da Licença Ambiental de Operação – LAO para atividades de transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe I, devidamente identificado, do local de geração ao local de tratamento, bem como do local de tratamento e armazenamento temporário, até os locais de destinação final adequada à legislação ambiental pertinente;

9.1.4.1 Caso não seja a responsável pela destinação final, emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, documento numerado, gerado por meio do SINIR, que deverá acompanhar o transporte do resíduo até a destinação final ambientalmente adequada;

9.1.5 Apresentar, tão logo esteja em seu poder, o Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF, documento do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR, emitido pelo Destinador e de sua exclusiva responsabilidade, que atesta a tecnologia aplicada ao tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recebidos em suas respectivas quantidades, contidos em um ou mais MTRs;

9.1.6 Manter os profissionais indicados no certame licitatório como responsável técnica para atuar nessa condição durante a prestação dos serviços.

9.1.6.1 Admite-se a substituição somente quando caracterizada a superveniência de caso fortuito ou força maior, apenas por profissionais com perfis técnicos equivalentes ou superiores e mediante prévia autorização do órgão CONTRATANTE;

9.1.7 Responsabilizar-se pelos resíduos sólidos Classe I – Perigosos gerados pelo CONTRATANTE e por ela recolhidos, incluindo o transporte, eventual armazenamento e a respectiva destinação ou disposição ambientalmente adequada, obrigando-se a ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer despesas que essa venha a suportar em razão de débitos, multas e/ou infrações aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais, estaduais ou municipais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

9.1.8 Apresentar ao CONTRATANTE os registros e comprovantes de TODOS as movimentações dos resíduos que sejam de sua responsabilidade até a destinação final por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos SINIR;

9.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

9.1.10 Participar de reuniões com o CONTRATANTE ou responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução dos serviços;

9.1.11 Apresentar-se e manter-se em condições de plena regularidade e validade todos os documentos e comprovações previstos neste contrato e na legislação aplicável aos serviços;

9.1.12 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.13 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante

9.1.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.22 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.27 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.28 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.29 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

9.1.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

10.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

10.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

10.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;

10.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

10.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

10.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

10.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

10.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

10.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

10.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tatame.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 4º, parágrafo único, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida (art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto (art. 4º, parágrafo único, inciso II, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes (art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 4º, parágrafo único, inciso V, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

12.4 A aplicação de sanções decorrentes do cometimento das infrações referidas no item 12.1 será precedida do devido processo legal, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, observando-se o previsto na Portaria GP nº 1616/2023 e na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, da Portaria GP nº 1616, de de 21 de dezembro de 2023).

12.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 5º, §1º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de Inexecução parcial do contrato, prevista no item 12.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 7º da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 A multa será recolhida com os seguintes percentuais:

12.7.1 moratória de 0,5% por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso (art. 8º, I, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

12.7.2 compensatória de até 20% sobre o valor da parcela não cumprida, para inexecução parcial do objeto, e até 30% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratual (art. 12, §§2º e 3º, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 Os procedimentos para aplicação da multa serão realizados em conformidade com os trâmites estabelecidos na Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, sendo facultado ao licitante a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

recebimento da notificação, quando as infrações ensejarem na aplicação das sanções previstas no subitem 12.1.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais (art. 17 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 5º, §3º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, VII, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

12.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 26 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021).

12.14 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 166 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 35 da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

12.15 Da aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 37 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 38 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

12.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 47 da Portaria GP nº 1616/2023 c/c art. 159 da Lei nº 12.846/2013).

12.18 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 6º da Portaria GP nº 1616/2023 c/c art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 39, II, da Portaria nº 1616/2023 c/c Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, §§ 1º a 3º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, §§ 1º a 3º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada, se esta for exigida, a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 Programa de Trabalho:

14.1.2 Elemento de Despesa:

14.1.3 Nota de Empenho:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

15.1 Esta contratação observará a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto nº 10.936/2022 e a Instrução Normativa IBAMA Nº 1 de 25/01/2013, além das recomendações contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª Edição e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - 6ª edição.

15.2 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.

15.3 O contratado deverá tomar todos os cuidados necessários para que na execução do objeto contratado não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

15.4 O contratado deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

15.5 O contratado deverá comprovar o licenciamento ambiental, conforme previsto na Resolução Conama nº 237/1997, por ocasião da aceitabilidade da proposta do licitante vencedor;

15.6 O contratado deverá estar regularmente cadastrado e comprovar a inscrição junto ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos - CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa Ibama nº 01/2013;

15.7 O contratado deverá observar as Normas Brasileiras ABNT NBR referentes a produtos perigosos, a saber: 12.235/1992 (armazenamento), 13.221/2010 (transporte) e 7.500/2013 (símbolos de risco);

15.8 Em se tratando de óleo lubrificante, observar o disposto na Portaria ANP nº 20/2009, que dispõe sobre os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado;

15.9 No que se refere exclusivamente ao transporte, o contratado deverá obedecer ao disposto no Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Decreto nº 96.044/1988). Em especial, deve possuir Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel do veículo e dos equipamentos, expedido pelo Inmetro ou entidade por ele



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

credenciada, bem como observar o disposto na Resolução ANTT nº 5.232/2016, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

15.10 Para a coleta de resíduos de serviços de saúde, além de observar as normas pertinentes aos resíduos perigosos, a empresa também deve obedecer às Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, aprovadas pela Resolução Anvisa nº 222/2018, e à Resolução Conama nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, além das legislações estaduais e municipais sobre o tema.

15.11 O contratado deverá possuir plano de gerenciamento de resíduos perigosos, submetido ao órgão competente;

15.12 O contratado deverá adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

15.13 O contratado deverá informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021](#) e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

ANEXO III – DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a **empresa**, inscrita no CNPJ-MF sob o N°....., com endereço na Rua, CEP:, telefone:, e-mail:....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROAD N° 3504/2024**, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação n. XXXXX**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I – PERIGOSOS, conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10004:2004 e Anexo I da Resolução CONAMA 452/2012, abrangendo a pesagem, o transporte, eventual armazenamento temporário e a destinação final adequada à legislação ambiental dos resíduos produzidos pelos seguintes órgãos, integrantes do Acordo de Cooperação Técnica “ECOLIGA-RO”, conforme tabela abaixo e o Termo de Referência e seus anexos, anexodo edital de Licitação n°/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
1	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA UM ANO(kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL PARA UM ANO (R\$)
1	Lâmpadas fluorescentes e LED		Quilograma (kg)	1.399,25	xx,xx	xx,xx
2	Pilhas, baterias e no-breaks			6.768,20	xx,xx	xx,xx
3	Periféricos e suprimentos inseríveis de equipamentos de informática		Quilograma (kg)	4.609,12	xx,xx	xx,xx
4	Sucatas suprimentos inseríveis e de máquinas fotocopadoras		Quilograma (kg)	1.907,60	xx,xx	xx,xx
5	Sucatas suprimentos inseríveis e de equipamentos eletroeletrônicos		Quilograma (kg)	1.178,52	xx,xx	xx,xx
6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	108,00	xx,xx	xx,xx
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x		Quilograma (kg)	15,00	xx,xx	xx,xx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

	odontológico					
8	Corretivo líquido		Quilograma (kg)	20,00	xx,xx	xx,xx
9	Água sanitária		Quilograma (kg)	48,00	xx,xx	xx,xx
10	Inseticida		Quilograma (kg)	39,00	xx,xx	xx,xx
11	Álcool em gel vencido		Quilograma (kg)	300,00	xx,xx	xx,xx
TOTAL				xx,xx	xx,xx	xx,xx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos públicos participantes do registro de preços:

3.2.1. Conforme tabelas abaixo:

3.2.1.1. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Código da UASG: 080015:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA UM ANO(kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL PARA UM ANO (R\$)
1	Lâmpadas fluorescentes e LED		Quilograma (kg)	525,35	xx,00	xxxxx,00
2	Pilhas, baterias e no-breaks		Quilograma (kg)	718,80	xx,00	xxxxx,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

3	Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática		Quilograma (kg)	686,62	xx,00	xxxxx,00
4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopadoras		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos		Quilograma (kg)	63,02	xx,00	xxxxx,00
6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
8	Corretivo líquido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
9	Água sanitária		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
10	Inseticida		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
11	Álcool em gel vencido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
TOTAL				1.993,79	xx,00	xxxxx,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

3.2.1.2. Procuradoria da República no Estado de Rondônia - Código da UASG: 200046:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA UM ANO(kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL PARA UM ANO (R\$)
1	Lâmpadas fluorescentes e LED		Quilograma (kg)	92,50	xx,00	xxxxx,00
2	Pilhas, baterias e no-breaks		Quilograma (kg)	800,00	xx,00	xxxxx,00
3	Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática		Quilograma (kg)	400,00	xx,00	xxxxx,00
4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopadoras		Quilograma (kg)	300,00	xx,00	xxxxx,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos		Quilograma (kg)	300,00	xx,00	xxxxx,00
6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
8	Corretivo líquido		Quilograma (kg)	20,00	xx,00	xxxxx,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

9	Água sanitária		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
10	Inseticida		Quilograma (kg)	30,00	xx,00	xxxxx,00
11	Álcool em gel vencido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
TOTAL				1.942,50	xx,00	xxxxx,00

3.2.1.3. Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia - Código da UASG: 090025:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA UM ANO(kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL PARA UM ANO (R\$)
1	Lâmpadas fluorescentes e LED		Quilograma (kg)	365,10	xx,00	xxxxx,00
2	Pilhas, baterias e no-breaks		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
3	Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática		Quilograma (kg)	1.078,00	xx,00	xxxxx,00
4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopiadoras		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
8	Corretivo líquido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
9	Água sanitária		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
10	Inseticida		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
11	Álcool em gel vencido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
TOTAL				1.443,10	-	xxxxx,00

3.2.1.4. Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Código da UASG: 935002:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA UM ANO(kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL PARA UM ANO (R\$)
1	Lâmpadas fluorescentes e LED		Quilograma (kg)	150,00	xx,00	xxxxx,00
2	Pilhas, baterias e		Quilograma	3.020,00	xx,00	xxxxx,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

	no-breaks		(kg)			
3	Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática		Quilograma (kg)	1.603,00	xx,00	xxxxx,00
4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopadoras		Quilograma (kg)	80,00	xx,00	xxxxx,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos		Quilograma (kg)	110,00	xx,00	xxxxx,00
6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	78,00	xx,00	xxxxx,00
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
8	Corretivo líquido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
9	Água sanitária		Quilograma (kg)	48,00	xx,00	xxxxx,00
10	Inseticida		Quilograma (kg)	9,00	xx,00	xxxxx,00
11	Álcool em gel vencido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
TOTAL				5.098,00	-	xxxxx,00

3.2.1.5. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Código da UASG: 925006:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA UM ANO(kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL PARA UM ANO (R\$)
1	Lâmpadas fluorescentes e LED		Quilograma (kg)	133,30	xx,00	xxxxx,00
2	Pilhas, baterias e no-breaks		Quilograma (kg)	119,40	xx,00	xxxxx,00
3	Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática		Quilograma (kg)	441,50	xx,00	xxxxx,00
4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopadoras		Quilograma (kg)	1.327,60	xx,00	xxxxx,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos		Quilograma (kg)	305,50	xx,00	xxxxx,00
6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
8	Corretivo líquido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
9	Água sanitária		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

10	Inseticida		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
11	Álcool em gel vencido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
TOTAL				2.327,30	-	xxxxx,00

3.2.1.6. Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região - Código da UASG: 200095:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA UM ANO(kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL PARA UM ANO (R\$)
1	Lâmpadas fluorescentes e LED		Quilograma (kg)	33,00	xx,00	xxxxx,00
2	Pilhas, baterias e no-breaks		Quilograma (kg)	30,00	xx,00	xxxxx,00
3	Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática		Quilograma (kg)	300,00	xx,00	xxxxx,00
4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopadoras		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos		Quilograma (kg)	300,00	xx,00	xxxxx,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	30,00	xx,00	xxxxx,00
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	15,00	xx,00	xxxxx,00
8	Corretivo líquido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
9	Água sanitária		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
10	Inseticida		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
11	Álcool em gel vencido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
TOTAL				708,00	-	xxxxx,00

3.2.1.7. Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Código da UASG: 070024:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA UM ANO(kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL PARA UM ANO (R\$)
1	Lâmpadas fluorescentes e LED		Quilograma (kg)	100,00	xx,00	xxxxx,00
2	Pilhas, baterias e no-breaks		Quilograma (kg)	2.080,00	xx,00	xxxxx,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

3	Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática		Quilograma (kg)	100,00	xx,00	xxxxx,00
4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopadoras		Quilograma (kg)	200,00	xx,00	xxxxx,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos		Quilograma (kg)	100,00	xx,00	xxxxx,00
6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
8	Corretivo líquido		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
9	Água sanitária		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
10	Inseticida		Quilograma (kg)	0,00	xx,00	xxxxx,00
11	Álcool em gel vencido		Quilograma (kg)	300,00	xx,00	xxxxx,00
TOTAL				2.880,00	-	xxxxx,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e documento Id. 78 do Proad 3504/2024.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2.1. Será dispensada a prévia pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem caso os valores dos itens estejam **iguais ou abaixo dos valores unitários estimados na fase inicial de pesquisa de preços**. Nesse caso, a unidade técnica deverá **justificar nos autos** a situação e **ratificar** os preços iniciais da pesquisa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3504/2024

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

JURI
TADEU
RIBEIRO
DE
CARVALHO
19/03/2025 13:54

JAQUELINE
DA SILVA
RAMOS
19/03/2025 14:07

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para contratação de serviços de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I – PERIGOSOS, conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10004:2004 e Anexo I da Resolução CONAMA 452/2012, abrangendo a pesagem, o transporte, eventual armazenamento temporário e a destinação final adequada à legislação ambiental dos resíduos produzidos pelos seguintes órgãos, integrantes do Acordo de Cooperação Técnica “ECOLIGA-RO”:

- I. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Código da UASG: 080015;
- II. Procuradoria da República no Estado de Rondônia - Código da UASG: 200046;
- III. Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia - Código da UASG: 090025;
- IV. Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Código da UASG: 935002;
- V. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Código da UASG: 925006;
- VI. Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região - Código da UASG: 200095;
- VII. Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Código da UASG: 070024.

1.2 Conforme normas retrocitadas, os RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS são os relacionados a seguir:

1. **LÂMPADAS FLUORESCENTES** (ABNT NBR 10004:2004 - código de Classificação F044), constituinte perigoso: mercúrio; característica da periculosidade: tóxico; incluem-se nessa coleta também lâmpadas de LED (Light Emitting Diode);
2. **PILHAS E BATERIAS E NOBREAKS** (NBR 10004:2004 - Código de Classificação F042), constituinte perigoso: chumbo e ácido sulfúrico; característica da periculosidade: tóxico e corrosivo;
 - a. consideram-se pilhas e baterias as que contenham em sua composição, um ou mais dos elementos chumbo, mercúrio, cádmio, lítio, níquel e seus compostos.
3. **PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS INSERVÍVEIS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, tais como fitas de impressora matricial, cartuchos de toner de impressora a laser; mouse, teclado, CPU, monitores, placas de circuito impresso, kit de manutenção fotocondutor de impressora a laser e cabos de computador;
4. **SUCATAS E SUPRIMENTOS INSERVÍVEIS DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS;**
5. **SUCATAS E SUPRIMENTOS INSERVÍVEIS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS**, tais como carregador de celular ou de pilhas, controle remoto, fone de ouvidos (art. 33, inciso VI, da Lei



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

n. 12.305/2010);

6. **LÂMPADAS, CABEÇOTE DE APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE:** elementos plástico, metais eletrônicos, sem componente radioativo;
7. **ÓLEO DE ARREFECIMENTO DE CABEÇOTE DE APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE:** sem componente radioativo (NBR 10004:2004 - código de Classificação F430);
8. **CORRETIVO LÍQUIDO:** composição básica: óxido de titânio (responsável pela cor branca na maioria das tintas), água (solvente), etanol (solvente, contribui para que a secagem seja rápida), polímero (para dar consistência) e dispersantes (para manter a mistura uniforme);
9. **ÁGUA SANITÁRIA:** composição química da água sanitária é basicamente hipoclorito de sódio ou de cálcio em solução com uma proporção de “cloro ativo” de cerca de 2,5%;
10. **INSETICIDA:** composição básica: Ativos, emulsificantes, mascarante, solvente, antioxidantes, água e propelente. Ingredientes ativos: D'aletrina: 0,10% p/p; D'tetrametrina: 0,10% p/p; Cifenotrina: 0,13% p/p;
11. **ÁLCOOL EM GEL VENCIDO:** composição básica: Álcool, água, aloebarbadensis extract, glicerin; carbomer, Triethanolamine, Methylchloroisothiazolinone, Methylchloroisothiazolinone;

Classificação dos bens

1.3 O serviço a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.1333/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

Regime de execução

1.4 A execução do objeto desta contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário.

Prazo de vigência

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e sob a anuência do fornecedor, na forma do Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2024, conforme item 136.

2.3 Esta contratação está em conformidade com o Plano de Logística Sustentável, atendendo ao Tema 07 Gestão de Resíduos, Meta: "Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos" e o Plano Estratégico Participativo do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com o objetivo "Promover o trabalho decente e a sustentabilidade".

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Os serviços são constituídos pela COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I – PERIGOSOS, conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10004:2004 e Anexo I da Resolução CONAMA 452/2012, compreendendo a pesagem, o transporte, eventual armazenamento temporário e a destinação final adequada, a fim de suprir as necessidades dos órgãos gestor e partícipes, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Anexos.

3.2 DEFINIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM O ITEM 3.1 DA NBR 10004:2004: Resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. São incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistema de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

3.3 Além dos resíduos sólidos descritos no item 3.2, há também RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, de acordo com a classificação da NBR 12.808:2016.

3.4 A execução dos serviços especializados de coleta, eventual armazenamento temporário, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos Classe I – Perigosos produzidos pelos órgãos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

que integram o registro de preços deverão observar as disposições contidas neste termo de referência, os normativos federais, estaduais e municipais que versem sobre seu objeto e as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais órgãos que expeçam normativos para os serviços aqui tratados.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Esta contratação observará a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto nº 10.936/2022 e a Instrução Normativa IBAMA Nº 1 de 25/01/2013, além das recomendações contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª Edição e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - 6ª edição.

4.2 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.

4.3 O licitante/adjudicatário deverá tomar todos os cuidados necessários para que na execução do objeto contratado não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

4.4 O licitante/adjudicatário deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

4.5 O licitante/adjudicatário deverá comprovar o licenciamento ambiental, conforme previsto na Resolução Conama nº 237/1997, por ocasião da aceitabilidade da proposta do licitante vencedor;

4.6 O licitante/adjudicatário deverá estar regularmente cadastrado e comprovar a inscrição junto ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos - CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa Ibama nº 01/2013;

4.7 O licitante/adjudicatário deverá observar as Normas Brasileiras ABNT NBR referentes a produtos perigosos, a saber: 12.235/1992 (armazenamento), 13.221/2010 (transporte) e 7.500/2013 (símbolos de risco);

4.8 Em se tratando de óleo lubrificante, observar o disposto na Portaria ANP nº 20/2009, que dispõe sobre os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado;

4.9 No que se refere exclusivamente ao transporte, o licitante/adjudicatário deverá obedecer ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

disposto no Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Decreto nº 96.044/1988). Em especial, deve possuir Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel do veículo e dos equipamentos, expedido pelo Inmetro ou entidade por ele credenciada, bem como observar o disposto na Resolução ANTT nº 5.232/2016, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

4.10 Para a coleta de resíduos de serviços de saúde, além de observar as normas pertinentes aos resíduos perigosos, a empresa também deve obedecer às Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, aprovadas pela Resolução Anvisa nº 222/2018, e à Resolução Conama nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, além das legislações estaduais e municipais sobre o tema.

4.11 O licitante/adjudicatário deverá possuir plano de gerenciamento de resíduos perigosos, submetido ao órgão competente;

4.12 O licitante/adjudicatário deverá adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

4.13 O licitante/adjudicatário deverá informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

Subcontratação

4.14 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.15 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria prévia

4.16 Havendo necessidade, os interessados poderão agendar vistoria prévia aos locais nos quais estão armazenados os resíduos sólidos, que poderá ocorrer até a data da apresentação das propostas e nos termos acordados pelos interessados com cada órgão por meio dos contatos descritos no quadro adiante:

TABELA 1 - AGENDAMENTO DA VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA	
Órgão	Contato
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	Servidora CLAUDIA LUZIA VIEIRA SOARES MARTINS , Coordenadora de Material e Patrimônio, telefone (69) 3218-6309, e-mail: smp@trt14.jus.br , Av. Chiquilito Erse, n. 3997 – bairro Embratel, Porto Velho - RO, CEP 76820-713



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

Procuradoria da República no Estado de Rondônia	Servidor ANDESSON DE MELO BRAGA, Coordenador de Administração Substituto, telefone (69) 3216-0500, e-mail andessonbraga@mpf.mp.br , Rua José Camacho, nº 3307 - Embratel, Porto Velho - RO, CEP 76821-886.
Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia	Servidora VANESSA MONTEIRO ROCHA, Supervisora da Seção de Material e Patrimônio, telefone (69) 2181-5735, e-mail semap.ro@trf1.jus.br , Av. Presidente Dutra, n. 2203, bairro Baixa da União, Porto Velho - RO, CEP: 76.805-902.
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Servidora TAMIRES MENDES ARAGÃO, assessora da Divisão de Serviços e Transporte - DIVSET, telefone (69) 3609-6211, e-mail: divset@tce.ro.gov.br , Av. Presidente Dutra, n. 4229 - Bairro Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	Servidora CLAUDIA DA SILVA XIMENES DE SOUZA, Diretora da Divisão de Almoxarifado, telefone (69) 3309-6246, e-mail: claudiaximenes@tjro.jus.br , Rua da Beira, 6811, Lagoa, Porto Velho - CEP 76812-003
Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região	Servidor MOISES DA CRUZ VIEIRA, Chefe da Seção Logística, telefone (69) 3901-8000. End. Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho/RO. CEP: 76801-327. Telefone Geral PORTO VELHO: (69) 3901-8000.
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	Servidora RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Coordenadora de Material e Patrimônio - COMAP, telefone (69) 3211-2143, e-mail: rudma.rosa@tre-ro.jus.br , Av. Presidente Dutra, n.º 1889, Baixa da União, Porto Velho - RO, 76.805-901

4.17 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, permitindo aos interessados o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado o direito de realização de vistoria prévia acompanhado por servidor(a) designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, dentro do horário de expediente do órgão.

4.18 A descrição detalhada dos materiais a serem coletados encontra-se no item 1.2 deste termo de referência. Considerando a natureza comum desses resíduos e o conhecimento técnico esperado das empresas do setor, a inclusão de fotos é dispensável. Caso necessário, características adicionais poderão ser verificadas durante a visita técnica.

4.19 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.20 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.21 A não realização da vistoria não pode embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes acerca dos resíduos ou dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

5.1.1 São obrigações do Contratante:

5.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.1.2 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da CONTRATADA, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

5.1.1.3 Reunir-se com a CONTRATADA, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;

5.1.1.4 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

5.1.1.5 Fornecer todas as informações solicitadas pelos órgãos competentes, relativas à natureza, ao tipo, às características e ao gerenciamento dos resíduos produzidos;

5.1.1.6 Permitir à CONTRATADA, sob seu acompanhamento e se necessário, a segregação e o acondicionamento dos resíduos sólidos armazenados em suas dependências nos termos das normas legais e regulamentares;

5.1.1.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.1.8 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.1.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.1.10 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

5.1.1.11 Rejeitar, através do fiscal contrato, os serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas neste instrumento e fixar prazo para a correta execução dos serviços;

5.1.1.12 Comunicar a empresa solicitando a emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.1.13 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato firmado;

5.1.1.14 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

5.1.1.15 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.1.16 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução destas cláusulas, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.1.16.1 A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.1.17 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.

5.1.1.18 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1 Executar os serviços de coleta, manuseio e transporte com a utilização de equipamentos de proteção individual pelos profissionais qualificados e treinados, com curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP (art. 15 do Decreto n. 96044/88 e Resolução CONTRAM n. 168/2004) e em conformidade com a Licença Ambiental de Operação – LAO;

5.2.1.2 Executar as coletas nas datas agendadas com o fiscal ou o gestor do contrato;

5.2.1.3 Garantir que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do contratante, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa);

5.2.1.4 Realizar o transporte em veículo apropriado, de acordo com as normas da ABNT NBR 13221:2017 e ABNT NBR 12810:2020, da Licença Ambiental de Operação – LAO para atividades de transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe I, devidamente identificado, do local de geração ao local de tratamento, bem como do local de tratamento e armazenamento temporário, até os locais de destinação final adequada à legislação ambiental pertinente;

5.2.1.4.1 Caso não seja a responsável pela destinação final, emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, documento numerado, gerado por meio do SINIR, que deverá acompanhar o transporte do resíduo até a destinação final ambientalmente adequada;

5.2.1.5 Apresentar, tão logo esteja em seu poder, o Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF, documento do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR, emitido pelo Destinador e de sua exclusiva responsabilidade, que atesta a tecnologia aplicada ao tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recebidos em suas respectivas quantidades, contidos em um ou mais MTRs;

5.2.1.6 Manter os profissionais indicados no certame licitatório como responsável técnica para atuar nessa condição durante a prestação dos serviços.

5.2.1.6.1 Admite-se a substituição somente quando caracterizada a superveniência de caso fortuito ou força maior, apenas por profissionais com perfis técnicos equivalentes ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

superiores e mediante prévia autorização do órgão CONTRATANTE;

5.2.1.7 Responsabilizar-se pelos resíduos sólidos Classe I – Perigosos gerados pelo CONTRATANTE e por ela recolhidos, incluindo o transporte, eventual armazenamento e a respectiva destinação ou disposição ambientalmente adequada, obrigando-se a ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer despesas que essa venha a suportar em razão de débitos, multas e/ou infrações aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais, estaduais ou municipais;

5.2.1.8 Apresentar ao CONTRATANTE os registros e comprovantes de TODOS as movimentações dos resíduos que sejam de sua responsabilidade até a destinação final por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos SINIR;

5.2.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

5.2.1.10 Participar de reuniões com o CONTRATANTE ou responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução dos serviços;

5.2.1.11 Apresentar-se e manter-se em condições de plena regularidade e validade todos os documentos e comprovações previstos neste contrato e na legislação aplicável aos serviços;

5.2.1.12 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.2.1.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.2.1.13 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

5.2.1.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.1.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

5.2.1.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.1.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.1.18 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.1.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.1.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.1.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.1.22 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.1.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.1.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

5.2.1.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

5.2.1.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.1.27 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.1.28 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

5.2.1.29 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

5.2.1.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.1.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.1.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DAS COLETAS:

6.1.1 Todos os resíduos Classe I – Perigosos encontram-se armazenados em locais de propriedade dos órgãos contratantes, nos endereços informados neste TR, conforme tabela a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

TABELA 2 - ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE COLETA		
ÓRGÃOS	ENDEREÇOS	DIA/HORÁRIO DAS COLETAS
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	Av. Chiquilito Erse, n. 3997 – bairro Embratel, Porto Velho - RO, CEP 76820-713	De segunda-feira a sexta-feira, em horário previamente agendado com a fiscalização do contrato
Procuradoria da República em Rondônia	Rua José Camacho, 3307 - Embratel - CEP 76.820-886	De segunda-feira a sexta-feira, em horário previamente agendado com a fiscalização do contrato
Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia	Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Baixa União, Porto Velho - RO, CEP 76805-902	De segunda-feira a sexta-feira, em horário previamente agendado com a fiscalização do contrato
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Av. Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76.801-327	De segunda-feira a sexta-feira, em horário previamente agendado com a fiscalização do contrato
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	R. da Beira, 6811 - Lagoa, Porto Velho - RO, CEP 76812-003	De segunda-feira a sexta-feira, em horário previamente agendado com a fiscalização do contrato
Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região	Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho/RO. CEP: 76801-327	De segunda-feira a sexta-feira, em horário previamente agendado com a fiscalização do contrato
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, Porto Velho - RO, CEP 76805-901	De segunda-feira a sexta-feira, em horário previamente agendado com a fiscalização do contrato

6.1.2 Objetivando viabilizar as operações de logística, os serviços de coleta dos resíduos perigosos limitam-se aos órgãos com sede na cidade de Porto Velho/RO, não sendo possível a realização da coleta em outras cidades.

6.1.3 Após a coleta dos resíduos será expedido pelo contratante o RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS, devidamente assinado pelas partes, com indicação de data, horário, espécie e quantidade de cada resíduo pesado e coletado pela contratada, além da comprovação das demais exigências contidas no termo de entrega;

6.1.4 A responsabilidade pelos resíduos sólidos Classe I – Perigosos gerados pelos órgãos contratantes e recolhidos pela contratada, incluindo o transporte, eventual armazenamento temporário e a respectiva destinação ou disposição final ambientalmente adequada, é INTEIRAMENTE da contratada, obrigando-se a ressarcir aos contratantes quaisquer despesas que esses venham a suportar em razão de débitos, multas e/ou infrações aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais, estaduais ou municipais aplicadas a essa atividade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

6.1.5 A pesagem será realizada com a utilização de balança aferida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, de propriedade da contratada;

6.1.6 Quantitativo total estimado de resíduos perigosos para coleta, acompanhado dos valores de referência:

TABELA 3 - QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE RESÍDUOS PERIGOSOS					
Todos os órgãos					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL PARA UM ANO(kg)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL PARA UM ANO (R\$)
1	Lâmpadas fluorescentes e LED	Quilograma (kg)	1.400,00	12,00	16.800,00
2	Pilhas, baterias e no-breaks	Quilograma (kg)	6.769,00	15,50	104.919,50
3	Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática	Quilograma (kg)	4.610,00	15,50	71.455,00
4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopadoras	Quilograma (kg)	1.908,00	15,50	29.574,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos	Quilograma (kg)	1.179,00	15,50	18.274,00
6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico	Quilograma (kg)	108,00	25,00	2.700,00
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico	Quilograma (kg)	15,00	18,00	270,00
8	Corretivo líquido	Quilograma (kg)	20,00	18,00	360,00
9	Água sanitária	Quilograma (kg)	48,00	11,50	552,00
10	Inseticida	Quilograma (kg)	39,00	14,50	565,50
11	Álcool em gel vencido	Quilograma (kg)	300,00	11,50	3.450,00
TOTAL			16.396,00	-	248.920,00

6.2 Quantitativos de resíduos perigosos e custos estimados por órgão:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

QUANTIDADE E E CUSTO ESTIMADOS POR ÓRGÃO	1.993,79	29.065,00	2.880,00	43.090,00	1.443,10	21.090,20	5.098,00	79.034,00	2.327,30	35.606,60	708,00	11.181,00	1.942,50	29.805,00
--	----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------	--------	-----------	----------	-----------

6.3 Os quantitativos descritos na Tabela 3 e 4 são estimados e não obrigam os órgãos contratantes na sua execução integral durante a vigência do futuro contrato.

6.4 O cronograma das coletas deve priorizar a ordem dos agendamentos, com periodicidade semestral ou anual e flexibilidade para coletas adicionais, desde que justificadas, havendo a possibilidade de coletas unificadas para otimizar as operações de logística, obedecendo ao disposto a seguir:

6.4.1 O cronograma das coletas observará a ordem dos agendamentos realizados pelos órgãos contratantes.

6.4.2 No agendamento da coleta, os órgãos contratantes devem informar à contratada a quantidade estimada de resíduos a serem coletados.

6.4.3 Em caso de solicitações de coleta para a mesma data, na impossibilidade da contratada realizá-las no mesmo dia, dar-se-á prioridade ao órgão contratante que primeiro realizou o agendamento.

6.4.4 Havendo impossibilidade justificada de proceder a uma coleta de resíduos agendada, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data agendada, o fato à fiscalização do contrato para que sejam tomadas as medidas preventivas necessárias e o reagendamento da coleta.

6.4.5 A definição do volume/quantidade razoável incumbe aos fiscais do contrato, a quem cumpre decidir com respaldo em critérios objetivos, como peso, volume, tempo de armazenamento dos resíduos, capacidade de armazenamento das instalações do órgão, a disponibilidade de espaço no depósito, dentre outros.

6.4.6 Desde que seja possível a operacionalização pela contratada e havendo concordância dos órgãos, as coletas agendadas para um mesmo mês, poderão ser realizadas de forma unificada em todos os órgãos.

6.5 Os serviços de pesagem, coleta, manuseio e transporte deverão ser realizados com a utilização de equipamentos de proteção individual, por profissionais qualificados e treinados, com curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP (art. 15 do Decreto n. 96.044/88 e Resolução CONTRAM n. 168/2004) e em conformidade com a Licença Ambiental de Operação – LAO.

6.6 Os resíduos deverão ser segregados e acondicionados pela contratada para transporte em conformidade com a legislação de serviços de coleta, manuseio e transporte realizados com a utilização de equipamentos de proteção individual, por profissionais qualificados e treinados, com curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP (art. 15 do Decreto n. 96.044/88 e Resolução CONTRAM n. 168/2004) e em conformidade com a Licença Ambiental de Operação – LAO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

6.7 O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado, de acordo com as normas da ABNT NBR 13221:2017 e, para os RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, de acordo com as normas da NBR 12.810:2020, com Licença Ambiental de Operação – LAO para atividades de transporte rodoviário de resíduos perigosos, devidamente identificado, do local de geração ao local de tratamento, bem como do local de tratamento e armazenamento temporário, até os locais de destinação final adequada à legislação ambiental pertinente.

6.8 Os resíduos coletados poderão permanecer temporariamente armazenados em local adequado sob total responsabilidade da Contratada para encaminhamento oportuno à destinação final, desde que devidamente comprovada a Licença Ambiental de Operação – LAO para armazenamento temporário no local de resíduos perigosos Classe I.

6.9 As lâmpadas devem ser comprovadamente descontaminadas ou encaminhadas para empresa especializada na descontaminação. O processo de descontaminação deverá compreender a ruptura controlada que permita a captura do vapor de mercúrio, a separação e desmercurização dos componentes, e a destinação final que contemple o beneficiamento e o retorno à cadeia produtiva dos materiais recicláveis que as compõem.

6.10 As pilhas, as baterias, os periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática, de máquinas fotocopadoras, de eletroeletrônicos, assim como os demais equipamentos inservíveis, devem ser comprovadamente reprocessadas ou encaminhados para empresas especializadas no reprocessamento por meio de processos que permitam a obtenção de sais e óxidos metálicos comprovadamente destinados como matéria-prima industrial.

6.10.1 Eventuais materiais recicláveis ou reutilizáveis decorrentes do desmonte de periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática, máquinas fotocopadoras e eletroeletrônicos, ou outros equipamentos inservíveis, poderão ser doados à associação de catadores formadas por pessoas físicas de baixa renda, que tenha interesse em recebê-los, como forma de incentivo à inclusão socioproductiva e emancipação econômica desses trabalhadores, conforme disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

6.10.2 Os eventuais materiais encaminhados pela contratada à associação de catadores devem estar livres de quaisquer características de periculosidade (ABNT NBR 10004:2004), não apresentando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

6.11 Os materiais adiante descritos, a saber: óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico - sem componente radioativo, corretivo líquido, água sanitária, inseticida, e álcool em gel, devem ser comprovadamente reprocessados ou encaminhados para empresas especializadas no reprocessamento por meio de processos que permitam a obtenção de produtos comprovadamente destinados à matéria-prima industrial ou destinados de forma final e adequada à legislação ambiental que rege cada um deles.

6.12 A movimentação dos resíduos sólidos para destinação final deverá ser registrada no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR, disciplinado pela Portaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

do Ministério do Meio Ambiente n. 280, de 29/06/2020.

6.13 É obrigação da contratada cadastrar os resíduos no SINIR e demonstrar para a Administração sua destinação final, seja feita por ela própria ou por terceira empresa contratada, por meio dos seguintes documentos:

6.13.1 Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR: documento numerado, gerado por meio do SINIR, que deverá acompanhar o transporte do resíduo até a destinação final ambientalmente adequada (art. 3º, VIII, da Portaria MMA n. 280/2020);

6.13.2 Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR (art. 3º, I, da Portaria MMA n. 280/2020);

6.13.3 Aceite do destinatário final da carga de resíduos no sistema e a baixa dos respectivos MTRs, com eventuais ajustes e correções, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da carga em sua unidade (art. 14 da Portaria MMA n. 280/2020);

6.13.4 Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF: documento emitido pelo Destinator e de sua exclusiva responsabilidade que atesta a tecnologia aplicada ao tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recebidos em suas respectivas quantidades, contidos em um ou mais MTRs (art. 3º, II, da Portaria MMA n. 280/2020).

6.14 A destinação final dos resíduos deverá ser realizada por empresa com Licença Ambiental de Operação – LAO para essa atividade e adequada à legislação ambiental pertinente.

Materiais a serem disponibilizados

6.15 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, sem prejuízos de outros materiais não relacionados a seguir que porventura sejam necessários:

6.15.1 Instrumento de Pesagem (balança), aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, para aferição do peso dos resíduos, no momento da coleta.

6.15.2 Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os trabalhadores que forem realizar as coletas.

6.15.3 Veículo apropriado para o transporte de resíduos perigosos, de carroceria fechada, que impeça qualquer contato com o meio externo.

Procedimentos de transição e finalização do contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

6.16 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.11.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.11.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.11.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.11.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.12 O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.13 O gestor do contrato¹ coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.13.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.13.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.13.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

¹ O gestor do contrato é o da própria unidade a qual o fiscal técnico encontra-se vinculado administrativamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

7.15 No âmbito do TRT14, ficam designados os seguintes servidores para atuarem como gestor, fiscal técnico e, se for o caso, fiscal administrativo:

Fiscalização Técnica	
Titular	Substituto
Chefe da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais	Substituto eventual do Chefe da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Fiscalização Administrativa	
Titular	Substituto
-x-	-x-
Gestor da Unidade do Contrato	
Titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	

7.16 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Termo de Recebimento Provisório - Anexo I e o Termo de Recebimento Definitivo - Anexos II.

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

8.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A utilização dos Termos de Recebimento dos Serviços como instrumentos de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços, atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato.

8.3.2 A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal o termo de recebimento definitivo dos serviços expedido pelo fiscal do contrato.

9 DO REAJUSTE DE PREÇOS (art. 92, V)

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/08/2024.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

Recebimento do Objeto

9.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal técnico e no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que foi realizada a coleta, mediante Termo de Recebimento Provisório - Anexo I, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.9.1 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

9.10.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.10.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

9.10.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.10.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

penalidades.

9.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação pela contratada do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, por fiscal do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.12.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.12.4 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

9.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.16 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.16.1 A contratada deve apresentar o documento de arrecadação municipal (DAM), junto com a nota fiscal e os demais documentos condicionantes ao pagamento.

9.16.2 Verificada a impossibilidade de a contratada emitir os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, caberá ao fiscal técnico ou administrativo a adoção das providências pertinentes à emissão do aludido documento em prazo tempestivo para pagamento, auxiliado pela SOF.

9.17 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a o prazo de validade;
- b a data da emissão;
- c os dados do contrato e do órgão contratante;
- d o período respectivo de execução do contrato;
- e o valor a pagar; e
- f eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.18 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.19 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.20 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

9.21 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.23 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.25 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022 do TRT14, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

9.26 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.27 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

Forma de pagamento

9.28 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.31 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO por Sistema de Registro de Preços - SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Adesão à ata de registro de preços

10.3 Será vedada a adesão de órgãos não participantes ("carona") nesta licitação. Essa medida é estabelecida para evitar possíveis desvirtuamentos da motivação da contratação, garantindo que os órgãos e entidades públicas interessadas em adquirir os produtos ou serviços participem do processo licitatório de forma regular e transparente a IRP (art. 31 do Decreto nº 11.462/2023).

Exigências de habilitação

10.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

Habilitação jurídica

10.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.4.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.4.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.4.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

10.4.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

Qualificação Econômico-Financeira

10.14 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.15 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.16 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

10.17 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.18 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.19 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.20 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

Qualificação Técnica

10.21 Para comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional das licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.21.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.21.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.22 Os documentos a serem apresentados para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA são os seguintes:

10.22.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, consistente na apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, comprovando a execução de serviços objeto da licitação.

10.22.2 Considera-se atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação qualquer atividade relacionada ao gerenciamento de resíduos sólidos CLASSE I – PERIGOSOS, na forma abaixo indicada:

10.22.2.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos perigosos;

10.22.2.2 Tratamento e disposição final ambientalmente adequada ou destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos perigosos.

10.22.3 Somente será permitida a soma de atestados quando se tratar de execução de serviços em períodos concomitantes, realizados em um período máximo de um ano;

10.22.4 Os atestados poderão ser originários de pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço similar de complexidade operacional equivalente ou superior;

10.22.5 Tratando-se de pessoa jurídica de direito público deverão identificar e conter a assinatura do agente público responsável por sua emissão. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado deverão identificar e conter a assinatura do representante legal da emitente, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade durante o certame licitatório;

10.22.6 O licitante poderá apresentar os atestados provenientes de pessoa jurídica de direito privado com reconhecimento de assinatura em cartório e comprovação de que o signatário é representante legal da emitente através de apresentação do contrato social e procuração se for o caso, a fim de evitar diligências durante a fase de habilitação técnica.

10.23 Indicação/declaração de contratação futura de responsável técnico, conforme modelo contido no ANEXO IV: A licitante deverá indicar, caso já tenha em seu quadro de pessoal, o responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe responsável pela fiscalização das atividades dos serviços para os quais está ofertando proposta. Caso não tenha, deverá declarar que terá o profissional em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

seu quadro de pessoal até a data da assinatura do contrato (Acórdãos TCU n. 800/2008 e n. 1762/2010, ambos do Plenário). Nas duas hipóteses, acompanhada da declaração de anuência do profissional.

10.23.1 Entende-se como quadro de pessoal da licitante: o dirigente ou sócio; o empregado; o detentor de contrato de prestação de serviço.

10.23.2 Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante a comprovação será feita pelo ato constitutivo da empresa;

10.23.3 Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços NÃO seja dirigente ou sócio da empresa, a licitante deverá apresentar até a data da assinatura do contrato a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou outro documento idôneo da comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa;

10.23.4 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10.23.5 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverão atuar nessa condição na prestação dos serviços, admitindo-se a substituição somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do órgão contratante.

10.24 Declaração de disponibilidade, conforme modelo contido no ANEXO III, indicando:

10.24.1 c.1) que disporá até a data da contratação, de todos os equipamentos e instalações adequadas para a prestação dos serviços que está apresentando proposta; c.2) que os serviços de coleta, manuseio e transporte serão realizados com a utilização de equipamentos de proteção individual, por profissionais qualificados e treinados, com curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP (art. 15 do Decreto n. 96044/88 e Resolução CONTRAM n. 168/2004) e em conformidade com a Licença Ambiental de Operação – LAO; c.3) que o transporte será realizado em veículo apropriado, de acordo com as normas da ABNT NBR 13221:2017 e da ABNT 12810:2020, da Licença Ambiental de Operação – LAO para atividades de transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe I, devidamente identificado, do local de geração ao local de tratamento, bem como do local de tratamento e armazenamento temporário, até os locais de destinação final adequada à legislação ambiental pertinente; c.4) que apresentará os documentos comprobatórios da comprovação da destinação final dos resíduos sólidos por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR, de acordo com as normas da Portaria do Ministério do Meio Ambiente n. 280, de 29/06/2020.

10.25 Certificado de Regularidade válido, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, devendo conter a listagem das atividades previstas no Cadastro Técnico Federal relacionadas ao objeto do certame, ou para os itens que a licitante estiver apresentando proposta, conforme art. 17, inciso II, da Lei n. 6938/81, com redação dada pela Lei n. 7804/89 e art. 8º, inciso XVII, da Lei n. 12.305/10;

10.26 Licença Ambiental de Operação – LAO, regular e válida, expedida pelo órgão ambiental competente, responsável pelo licenciamento de empreendimentos para as atividades de coleta, transporte rodoviário, armazenamento temporário e destinação final adequada de resíduos Classe I;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

10.26.1 Apenas será exigida a Licença Ambiental de Operação – LAO para a destinação final, caso a licitante declare na sua proposta que ela própria fará a destinação final dos resíduos Classe I coletados. Nesse caso, a licença será expedida pelo órgão competente para a atividade de destinação final.

10.27 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 248.871,82 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme Anexo IV - Pesquisa de Preço e Tabelas 3 e 4.

11.2 Em se tratando de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO, INDICANDO O CÓDIGO DO ITEM DE PLANEJAMENTO/EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA JT (SIGEO)

12.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13 ANEXOS

13.1 [Anexo I - Termo de Recebimento PROVISÓRIO](#)

13.2 [Anexo II - Termo de Recebimento DEFINITIVO](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

13.3 [Anexo III - Modelo de declaração de disponibilidade](#)

Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Jaqueline da Silva Ramos	DISAIN	(assinado digitalmente)
2	Iuri Tadeu Ribeiro de Carvalho	DISAIN	(assinado digitalmente)

Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme doc. 35, do Proad n. 3504/2024 e nos termos da Portaria GP n. 716/2019.

De acordo:

Em consonância com a Portaria acima, eu, **WESLEI MAYCON MALTEZO**, Gestor da Unidade do Contrato (GUC), manifesto a concordância com este Termo de Referência e a sua respectiva Pesquisa de Preços.

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

JAQUELINE DA SILVA RAMOS

Chefe da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais



ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS	
CONTRATADA: CNPJ: PROCESSO: CONTRATO N. ___/2024	Nº 001 DATA: _/ _/ _
FISCAIS DO CONTRATO: GESTOR DO CONTRATO:	
TIPO DE RESÍDUO SÓLIDO: RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS	
TIPO DE RESÍDUO	PESO TOTAL - RESÍDUOS COLETADOS (KG)
Lâmpadas fluorescentes e LED	
Pilhas, baterias e no-breaks	
Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática	
Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopadoras	
Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos	
Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico	
Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico	
Corretivo líquido	
Água sanitária	
Inseticida	
Álcool em gel vencido	
TOTAL DE RESÍDUOS COLETADOS (KG)	
DATA DA COLETA	



OCORRÊNCIAS			
ITEM	VERIFICAÇÕES	SIM	NÃO
1	A coleta dos resíduos foi realizada de acordo com os períodos determinados no contrato?		
2	Os funcionários responsáveis pela coleta de resíduos utilizaram os equipamentos de proteção individual (EPIs) e executaram os serviços devidamente uniformizados?		
3	O veículo utilizado na coleta dos resíduos atende às especificações exigidas para a execução dos serviços? Placa: Modelo do veículo:		
4	Durante a coleta dos resíduos houve alguma ocorrência de danos a bens de propriedade do contratante ou das dependências em que o serviço foi executado?		
MANIFESTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO			
Após verificação dos quesitos constantes na lista de verificação, a fiscalização decide por:			
<input type="checkbox"/> RECEBER PROVISORIAMENTE os serviços descritos neste termo.			
<input type="checkbox"/> NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE/RECUSAR os serviços abaixo relacionados pelas seguintes justificativas:			
Nome do fiscal do contrato (assinado digitalmente)		Nome do fiscal do contrato (assinado digitalmente)	
MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO			
<input type="checkbox"/> DE ACORDO <input type="checkbox"/> MANIFESTAÇÃO DIVERSA CONFORME REGISTRADO ADIANTE:			
Nome do gestor do contrato (assinado digitalmente)			



ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS	
CONTRATADA: CNPJ: PROCESSO: CONTRATO N. ___/2024	Nº 001 DATA: _/_/___
FISCAIS DO CONTRATO: GESTOR DO CONTRATO:	
TIPO DE RESÍDUO SÓLIDO: RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS	
TIPO DE RESÍDUO	PESO TOTAL - RESÍDUOS COLETADOS (KG)
Lâmpadas fluorescentes e LED	
Pilhas, baterias e no-breaks	
Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática	
Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopadoras	
Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos	
Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio x odontológico	
Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio x odontológico	
Corretivo líquido	
Água sanitária	
Inseticida	
Álcool em gel vencido	
TOTAL DE RESÍDUOS COLETADOS (KG)	
DATA DA COLETA	



OCORRÊNCIAS			
ITEM	VERIFICAÇÕES	SIM	NÃO
1	Contratada apresentou Manifesto de Transporte de Resíduos que informe a data, a unidade geradora, o peso líquido dos resíduos, o veículo transportador, forma de destinação, bem como a identificação e as assinaturas dos responsáveis pela geração, transporte, responsável técnico e pelo recebimento nos locais de armazenamento temporário ou de destinação final, se houver?		
OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO: De acordo com as regras do contrato, a contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE, tão logo esteja em seu poder, os registros e comprovantes de tratamento e/ou disposição final dada aos resíduos coletados e transportados, os quais está obrigado a obter em cumprimento à legislação ambiental e à Licença Ambiental de Operação – LAO			
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Após verificação dos quesitos constantes na lista de verificação e das informações contidas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (doc. n.), a fiscalização decide por:			
<input type="checkbox"/> RECEBER definitivamente os serviços.			
<input type="checkbox"/> NÃO RECEBER definitivamente/RECUSAR os serviços pelas seguintes justificativas:			
Nome do fiscal do contrato (assinado digitalmente)		Nome do fiscal do contrato (assinado digitalmente)	
MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO			
<input type="checkbox"/> DE ACORDO <input type="checkbox"/> MANIFESTAÇÃO DIVERSA CONFORME REGISTRADO ADIANTE:			
Nome do gestor do contrato (assinado digitalmente)			



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(IDENTIFICAÇÃO/MARCA/LOGO DA LICITANTE)

Pregão Eletrônico SRP n. ____/2024

Para fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP n./202X a licitante _____, CNPJ n. _____, DECLARA:

- a) Que disporá até a data da contratação, de todos os equipamentos e instalações adequadas para a prestação dos serviços que está apresentando proposta;
- b) que os serviços de coleta, manuseio e transporte serão realizados com a utilização de equipamentos de proteção individual, por profissionais qualificados e treinados, com curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP (art. 15 do Decreto n. 96044/88 e Resolução CONTRAM n. 168/2004) e em conformidade com a Licença Ambiental de Operação – LAO;
- c) que o transporte será realizado em veículo apropriado, de acordo com as normas da ABNT NBR 13221:2017 e da ABNT 12810:2020, da Licença Ambiental de Operação – LAO para atividades de transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe I, devidamente identificado, do local de geração ao local de tratamento, bem como do local de tratamento e armazenamento temporário, até os locais de destinação final adequada à legislação ambiental pertinente;
- d) que apresentará os documentos comprobatórios da comprovação da destinação final dos resíduos sólidos por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR, de acordo com as normas da Portaria do Ministério do Meio Ambiente n. 280, de 29/06/2020.

Local e data.

Nome

Assinatura do representante legal da licitante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

JURI
TADEU
RIBEIRO
DE
CARVALHO
18/09/2024 08:19

JACQUELINE
DA SILVA
RAMOS
18/09/2024 08:51

CALEBE
BEZERRA
VIEIRA
18/09/2024 13:30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos da § 1º do art. 18, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 33 da Resolução CSJT nº 364, de 29 de setembro de 2023, este Estudo Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, conforme descrição a seguir.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 Justificativa da contratação

Na condição de gerador de resíduos sólidos, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT-14) está sujeito à observância da [Lei n. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos](#) (art. 1º, § 1º). Desse modo, a equipe de planejamento analisou e identificou a iminente necessidade de dar destinação final ambientalmente adequada, na forma da legislação, aos resíduos sólidos tidos como perigosos, conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10004:2004 e Anexo I da Resolução CONAMA 452/2012, gerados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região em toda a sua jurisdição.

O atendimento a esta necessidade está prevista internamente no [Plano de Logística Sustentável 2022-2026](#) (PLS) do TRT-14, bem como no [Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos \(PGRS\)](#), em consonância com a Resolução CNJ n. 400/2021, alterada pela Resolução n. 550/2024.

A ausência de estrutura própria para o tratamento de resíduos sólidos torna a contratação de uma empresa especializada a solução mais viável, de modo que a contratação se justifica pelo fato do TRT-14 não estar apto a fornecer o serviço a ser contratado, visto que é uma instituição pública e esta não é a sua atividade fim. Neste sentido, os resíduos perigosos devem ser remetidos a pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, conforme o disposto na Lei nº 12.305/2010, contratadas na forma da lei.

Da igual forma, os órgãos integrantes da ECOLIGA-RO (Acordo de Cooperação Técnica entre diversos órgãos públicos do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a mútua cooperação visando o compartilhamento, implementação e integração de programas e ações de responsabilidade socioambiental), situados na cidade de Porto Velho, também apresentam estoque e geração periódica de resíduos perigosos. De forma a promover contratações no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

modelo compartilhado, conforme [Resolução CNJ n.º 347/2020 \(Art. 3º, inciso IX\)](#), os órgãos parceiros foram consultados, sendo que alguns manifestaram o interesse em participar de licitação conjunta como forma de ampliar o leque de licitantes e possibilitar a redução do preço contratado pela economia de escala da futura prestadora dos serviços, como já ocorreu com êxito em contratações anteriores do mesmo objeto. Neste ano, o certame contará com os seguintes órgãos participantes:

- I - Procuradoria da República no Estado de Rondônia - Código da UASG: 200046;
- II - Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia - Código da UASG: 090025;
- III - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Código da UASG: 935002;
- IV - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Código da UASG: 925006;
- V - Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região - Código da UASG: 200095;
- VI - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Código da UASG: 070024

Desta forma, faz-se necessário contratar, de forma compartilhada, serviço especializado na coleta, pesagem, transporte, eventual armazenamento temporário, tratamento e destinação final de resíduos perigosos, em observância à legislação ambiental. A citada necessidade impacta diretamente e indiretamente nos seguintes setores do Tribunal: CMP, CSILS, SEGGEST/DISAIN e todas as unidades geradoras de resíduos perigosos.

Cabe destacar que a não ocorrência da presente solução pode gerar, além do descumprimento das legislações aplicáveis, consequências adversas, ainda mais considerando a periculosidade de tais resíduos, podendo ocasionar em seu acúmulo excessivo, o que aumenta os riscos e prejuízos potenciais à saúde humana e ao meio ambiente.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

(x) Sim, no item 136 do PCA 2024 () Não

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que pudesse instrumentalizar uma solução viável para atender a necessidade sob o viés do interesse público, a equipe de planejamento descreveu abaixo a especificação dos requisitos técnicos, enfatizando a necessidade de aspectos específicos.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

- Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (Lei nº 14.133/21, art. 64, inciso II);
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- Os atestados de capacidade técnica operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da pessoa jurídica, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente;
- O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços;
- Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 14.133/21, art. 67, inciso III).
- Declaração de que possui todas as licenças sanitárias e ambientais do local de transbordo, com validade vigente;
- Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação, com validade vigente;
- Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta, o transporte e o tratamento de resíduos de resíduos contidos neste termo de referência em nome da licitante, com validade vigente;
- Certificado de Regularidade válido, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, devendo conter a listagem das atividades previstas no Cadastro Técnico Federal relacionadas ao objeto do certame, ou para os itens que a licitante estiver apresentando proposta, conforme art. 17, inciso II, da Lei n. 6938/81, com redação dada pela Lei n. 7804/89 e art. 8º, inciso XVII, da Lei n. 12.305/10
- É necessário que se apresente autorização do Estado Receptor, em caso de transporte interestadual dos resíduos, conforme Lei nº 1145, de 12 de dezembro de 2002
- A licitante deverá possuir cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) para emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

2. ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO COMUM

O objeto é classificado como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado.

3. NATUREZA DO OBJETO

Quanto à natureza, conforme inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, embora não previsto expressamente na Portaria GP N. 2047/2018 do TRT14, trata-se de serviços contínuos, pela sua essencialidade, tendo por objetivo atender à necessidade da Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Tribunal, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional, a saúde dos usuários e a integridade do patrimônio público.

Conforme PROAD n. 24621/2017, a Portaria GP N. 2047/2018 está em processo de atualização, sendo que a minuta proposta passa a classificar o serviço “de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, Classe I - perigosos e hospitalares” como de natureza continuada. Caso ainda em vigor, sugere-se que o serviço seja aprovado pela Presidência como contínuo, conforme Parágrafo único do Art. 1º.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

Sugere-se vigência da contratação com prazo de **24 meses**, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Arts. 106/107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, com o intuito de tornar a contratação mais atrativa, aumentando assim, a competitividade, com a possibilidade de se alcançar o menor preço e a economia nos custos com os procedimentos licitatórios.

5. CONSULTAR ATA VIGENTE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE

Link da Consulta: <https://www.bancodeprecos.com.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

As duas capturas de tela mostram a interface de pesquisa do sistema Banco de Preços. A primeira captura é para a categoria 'RESÍDUOS SÓLIDOS' e a segunda para 'RESÍDUOS PERIGOSOS'. Ambas as pesquisas foram realizadas no estado de Rondônia (RO) e resultaram em 'NENHUM RESULTADO ENCONTRADO'. O sistema sugere revisar a pesquisa e ajustar os filtros se necessário.

Conforme capturas de tela acima, foi realizada pesquisa no sistema Banco de Preços em 13/08/24, a qual não retornou nenhum resultado, de forma que não foram encontradas Atas de Registro de Preços e Intenções de Registro de Preços vigentes, que possam atender às necessidades do Tribunal quanto à destinação de seus resíduos perigosos.

6. JUSTIFICATIVA ACERCA DA MAIOR VANTAGEM ECONÔMICA VISLUMBRADA EM RAZÃO DA CONTRATAÇÃO PLURIANUAL (Art. 106, I, NLL)

Considerando se tratar de serviços contínuos cuja necessidade não tem previsão de cessar ao longo dos anos, a fixação do prazo de vigência inicial em **2 anos** tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços ao longo dos anos e buscar vantagem ao TRT14. Além disso, as licitantes se dispõem a reduzir o preço quando o prazo do contrato é maior, ou seja, possibilidade de prestação de serviços por maior tempo e menor lucro mensal, porém, com horizonte de contrato maior. De igual forma, o prazo para amortização dos investimentos iniciais, proporcionam a possibilidade de menor custo, maior competitividade e atratividade do contrato. Por fim, espera-se melhor qualificação da equipe técnica devido à expectativa de contrato de trabalho duradouro.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

Judiciário.

O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição - 2021) traz as seguintes recomendações:

“Para resíduos perigosos (lâmpadas e reatores, baterias, pilhas, etc) deve-se contratar empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos (especificados na Classe I da ABNT NBR 10004:2004, inclusive os constantes no Anexo A). A empresa obrigatoriamente deve obedecer ao que consta:

- a) Comprovar o licenciamento ambiental, conforme previsto na Resolução Conama nº 237/1997, por ocasião da aceitabilidade da proposta do licitante vencedor;
- b) Comprovar o Registro junto ao Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos - CNORP, conforme Instrução Normativa Ibama nº 01/2013;
- c) Comprovar o Registro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, conforme previsto na Instrução Normativa Ibama nº 06/2013;
- d) Observar as Normas Brasileiras ABNT NBR referentes a produtos perigosos, a saber: 12.235/1992 (armazenamento), 13.221/2010 (transporte) e 7.500/2013 (símbolos de risco);
- e) Em se tratando de óleo lubrificante, observar o disposto na Portaria ANP nº 20/2009, que dispõe sobre os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- f) No que se refere exclusivamente ao transporte, obedecer ao disposto no Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Decreto nº 96.044/1988), especialmente possuir Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel do veículo e dos equipamentos, expedido pelo Inmetro ou entidade por ele credenciada, bem como observar o disposto na Resolução ANTT nº 5.232/2016, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

Para a coleta de resíduos de serviços de saúde, além de observar as normas pertinentes aos resíduos perigosos, a empresa também deve obedecer às Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, aprovadas pela Resolução Anvisa nº 222/2018, e à Resolução Conama nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, além das legislações estaduais e municipais sobre o tema.”

De forma a ampliar o escopo da pesquisa, também foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, que, comparado ao Guia, está numa versão mais recente (setembro de 2023). O documento sugere inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada os seguintes itens:

“a) Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

a.1) estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

a.2) possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

a.3) possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

b) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

b.1) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

b.2) adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

b.3) informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.”

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

9. SUBCONTRATAÇÃO

A contratada poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que obtenha prévia e expressa autorização do contratante. A empresa subcontratada deverá atuar sob a coordenação e supervisão da contratada, assegurando a execução harmoniosa e integrada dos serviços. É imprescindível que a subcontratada atenda a todos os requisitos de habilitação técnica estabelecidos no edital e seus anexos. A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais. A contratada responderá solidariamente perante a Administração e terceiros por qualquer falha ou omissão na execução dos serviços, inclusive aqueles subcontratados.

Deste modo, é admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- A subcontratação fica condicionada à autorização prévia do contratante, a quem cabe avaliar, mediante comprovação pela contratada, se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para execução da parcela subcontratada.
- A subcontratação fica limitada à operação de coleta/transporte ou à destinação final dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

resíduos.

- A contratada deve informar imediatamente ao contratante, por documento formal, quaisquer alterações das empresas subcontratadas, encaminhando toda documentação exigida na licitação.
- Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES.

Solução	Vantagem:
Formação de registro, pelo prazo de 12 (doze) meses, de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I – PERIGOSOS, conforme definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10004:2004 e Anexo I da Resolução CONAMA 452/2012, compreendendo a pesagem, o transporte, eventual armazenamento temporário e a destinação final adequada, a fim de suprir as necessidades dos órgãos gestor e partícipes, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos.	Redução do preço pela economia de escala; Aproveitamento de uma única licitação por vários órgãos
	Desvantagem: Obsolescência, caracterizada pela defasagem entre os dados do registro e a realidade do mercado

Conclusão: após uma análise acurada e da realidade/necessidade, a equipe de planejamento entende que a melhor solução é a formação de registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I – PERIGOSOS conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos, de forma similar às contratações anteriores do mesmo objeto, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

Processos n. 8268/2019 e 4184/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços são constituídos pela coleta, transporte, eventual armazenamento temporário, e destinação final adequada à legislação ambiental, dos resíduos Classe I – Perigosos armazenados nas dependências dos órgãos que participam do registro de preços, conforme a seguir:

Coleta e Transporte:

1. Os resíduos serão coletados no abrigo do gerador em veículos licenciados, equipados com kits de segurança. O carregamento e descarregamento serão efetuados por funcionários devidamente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela legislação vigente, devendo realizar a pesagem dos resíduos no momento da coleta. O veículo transportador deverá estar devidamente simbolizado, conforme estabelece o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Decreto nº 96.044 do Ministério dos Transportes. As coletas serão realizadas nos locais e horários a serem especificados pelos órgãos participantes, na cidade de Porto Velho.

Órgãos	Endereços dos locais de coleta
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	Av. Rio Madeira, n. 3997 – bairro Embratel, Porto Velho - RO, CEP 76820-713. Horário de funcionamento: 7:30 às 14:30
Procuradoria da República em Rondônia	Rua José Camacho, 3307 - Embratel - CEP 76.820-886. Horário de funcionamento: 8h às 15h
Justiça Federal - Seção Judiciária de Rondônia	Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Baixa União, Porto Velho - RO, CEP 76805-902. Horário de funcionamento: 08 às 18
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Av. Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76.801-327. Horário de funcionamento: 07:30 às 13:30
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	R. da Beira, 6811 - Lagoa, Porto Velho - RO, CEP 76812-003. Horário de funcionamento: 7h às 13h
Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região	End. Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria, Porto Velho/RO. CEP: 76801-327. Horário de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

	funcionamento: 8h às 14h
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, Porto Velho - RO, CEP 76805-901, Horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, em horário previamente agendado com a fiscalização do contrato (expediente da sede do TRE 11h às 18h, podendo ser das 8h às 18h em período de eleições).

Acondicionamento de resíduos perigosos:

2. A CONTRATADA deverá acondicionar e transportar os resíduos de maneira adequada, de forma a não apresentar riscos à saúde e ao meio ambiente, utilizando os recipientes ou coletores adequados para o acondicionamento de cada tipo de resíduo, seguindo as normas técnicas aplicáveis.

Transporte de resíduos perigosos:

3. A CONTRATADA deverá realizar, com estrutura própria ou terceirizada, o transporte dos resíduos até o local de descarte, de acordo com o regulamento para transporte de produtos perigosos e normas técnicas aplicáveis, utilizando veículo devidamente sinalizado e equipado, conduzido por motorista especialmente habilitado para transporte de cargas perigosas, que realizará a retirada em dias úteis considerando o horário de expediente da unidade.

A execução dos serviços especializados de coleta, eventual armazenamento temporário, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos Classe I – Perigosos produzidos pelos órgãos que integram o registro de preços deverão observar as disposições contidas no termo de referência, os normativos federais, estaduais e municipais que versem sobre seu objeto e as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais órgãos que expeçam normativos para os serviços aqui tratados.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Após verificação dos quantitativos de resíduos perigosos estocados no depósito, realização de estimativas baseadas nas contratações anteriores e consulta aos órgãos participantes, conforme PROAD n. 1617/2021, id 70, e PROAD n. 3504/2024, id 19, 21-26, 32 e 33, a equipe de planejamento pôde dimensionar a quantidade de resíduos perigosos, considerados todos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

os 7 órgãos que integram o registro de preços. Vejamos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS PERIGOSOS	Qtde em estoque + previsto até dez/24 (kg)	Estimativa anual (kg)
1	Lâmpadas fluorescentes e de LED	665,26	733,99
2	Pilhas, baterias e NO-BREAKS	2.294,20	4.474,00
3	Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática	1.996,90	2.612,22
4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopadoras	1.387,60	520,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos	398,90	779,62
6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio X odontológico	49,00	59,00
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio X odontológico	5,00	10,00
8	Corretivo líquido	10	10,00
9	Água sanitária	16,00	32,00
10	Inseticida	13,00	26,00
11	Álcool Vencido	300,00	0
TOTAL		7.135,86	9.256,83

Memória de cálculo: PROAD 3504/2024, id 32
<https://docs.google.com/spreadsheets/d/13RARFsnv76iJBzuyizB7EuWSBKEuPHwZtkEfcEgerPA/edit?>

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

Os preços unitários referenciais foram elaborados a partir de pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, da Lei n. 14.133/2021. Logo, foi solicitado proposta de preço para 3 (três) empresas do ramo, onde obteve-se 02 (dois) orçamentos. Tendo em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

vista a especificidade técnica e particularidades do serviço a ser licitado, registre-se a dificuldade encontrada em localizar empresas do ramo atuantes no Estado de Rondônia. Conforme exposto, diante da escassez e desinteresse do mercado local, justifica-se que não foi possível obter a terceira cotação.

Nesse contexto, a equipe de planejamento entende que o preço advindo destes valores reflete o valor estimado no mercado, sendo considerado para esta contratação o Menor Preço. Portanto, o documento que materializa a estimativa inicial do valor da contratação foi juntado como anexo a este documento. (Anexo II - Pesquisa de Preço.)

id	Itens	MÉDIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇO TOTAL - ESTIMATIVA 2024	PREÇO TOTAL - ESTIMATIVA ANUAL
1	Lâmpadas fluorescentes e de LED	12,00	7.983,12	8.807,88
2	Pilhas, baterias e NO-BREAKS	15,50	35.560,10	69.347,00
3	Periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática	15,50	30.951,95	40.489,41
4	Sucatas suprimentos inservíveis e de máquinas fotocopadoras	15,50	21.507,80	8.060,00
5	Sucatas suprimentos inservíveis e de equipamentos eletroeletrônicos	15,50	6.182,95	12.084,11
6	Lâmpadas, cabeçote de aparelho de raio X odontológico	25,00	1.225,00	1.475,00
7	Óleo de arrefecimento de cabeçote de aparelho de raio X odontológico	18,00	90,00	180,00
8	Corretivo líquido	18,00	180,00	180,00
9	Água sanitária	11,50	184,00	368,00
10	Inseticida	14,50	188,50	377,00
11	Álcool Vencido	11,50	3.450,00	0,00
TOTAL			107.503,42	141.368,40
Fonte: Anexo II - Pesquisa de Preço https://docs.google.com/spreadsheets/d/13RARFsnv76iJBzuyizB7EuWSBKEuPHwZtkEfcEgerPA/edit?usp=sharing				

Considerando o quantitativo estimado de resíduos perigosos de todos os órgãos integrantes do registro de preço, o valor estimado da contratação é de R\$ 107.503,42 (cento e sete mil e quinhentos e três reais e quarenta e dois centavos) em 2024, e R\$ 141.368,40 (cento e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) por ano.

O valor estimado da contratação no TRT14 é de R\$ 11.462,30 (onze mil e quatrocentos e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

sessenta e dois reais e trinta centavos) em 2024, e R\$ 14.114,38 (onze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) por ano.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando-se as características dos serviços a serem contratados, a contratação pretendida é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos perigosos, de acordo com a demanda da Instituição. Desta forma, os serviços deverão ser executados por uma única empresa e a licitação agrupada em um único grupo.

A justificativa para se adotar um único grupo considera o fato de se tratar de um serviço principal - coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos perigosos, bem como a melhor eficiência na gestão e fiscalização do contrato. Ademais, o agrupamento dos serviços traz mais viabilidade em termos de custos e logística aos possíveis fornecedores, e assim o custo de execução diminuiria para a Administração, implicando em maior vantagem e certeza de que a instituição usufruirá do serviço de forma plena.

Logo, o parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente, visto que levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade. Além disso, poderia gerar maior trabalho de fiscalização contratual, tendo em vista a existência de vários contratos para os serviços terceirizados.

Além disso, a formação do grupo permite que apenas uma empresa formule a proposta para todos os itens, o que pode resultar em maior competitividade e eficiência para o certame, guardando com isso mais eficiência ao Tribunal (caput do art. 37, da CF/88).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas ou interdependentes	Detalhamento
() Existência de contratos vigentes	
() Serviço de manutenção	
(x) Outro	No âmbito do TRT14, os resíduos perigosos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

	natureza hospitalar gerados na unidade de saúde pelos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem, serão atendidos pela contratação em trâmite no Processo n. 7736/2023
--	---

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS¹;

O quadro fornece uma visão geral de como cada resultado pretendido é aplicável no escopo desta licitação, buscando estratégias ou práticas envolvidas para alcançá-los.

Resultados Pretendidos	Sim ou Não	Detalhamento
Melhor aproveitamento dos recursos humanos / ganho de produtividade	Não	Estratégias como capacitação, motivação e otimização de processos visam maximizar a eficiência e a produtividade dos colaboradores.
Melhor aproveitamento dos materiais	Sim	Envolve gestão de inventário, reciclagem e controle de qualidade para reduzir desperdícios e custos, contribuindo para a sustentabilidade.
Melhor aproveitamento financeiro / redução de custos	Não	Inclui controle orçamentário, análise de custo-benefício e otimização fiscal para melhorar a saúde financeira e reduzir custos.
Cumprimento de determinação legal	Sim	Garantir conformidade legal e promover treinamento sobre obrigações legais para evitar penalidades e assegurar operações legais.
Inovação	Não	Fomentar um ambiente que incentive a inovação em produtos, serviços ou processos, mantendo competitividade.

¹ Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e.g. diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

Responsabilidade Social Corporativa	Sim	Engajar-se em atividades que beneficiem a comunidade, promovendo uma imagem positiva e fortalecendo relações com stakeholders através de práticas éticas.
-------------------------------------	-----	---

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS E AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL²;

Após análise e estudo por esta equipe de planejamento, será adotada as medidas abaixo para o sucesso da implementação, visando criar um ambiente propício para a execução eficiente e eficaz do contrato.

Tipo	Detalhamento
<input type="checkbox"/> Adaptação no ambiente do órgão ou da entidade	Não existe a necessidade de adequação no ambiente do órgão para a nova contratação, tendo em vista se tratar da continuidade de serviços já prestados anteriormente, cujo modelo de execução não sofrerá alterações significativas.
<input type="checkbox"/> Transição de conhecimento	
<input type="checkbox"/> Necessidade de obtenção de licenças, outorgas e autorizações	
<input type="checkbox"/> Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
<input type="checkbox"/> Instalação Elétrica	
<input type="checkbox"/> Alteração de layout	

² São os ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após a sua implantação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

<input type="checkbox"/> Outra	
<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os resíduos sólidos Classe I – Perigosos representam uma séria ameaça ao meio ambiente quando armazenados e/ou descartados de forma inadequada. Esses materiais contêm substâncias tóxicas e nocivas que, se liberadas no ambiente, podem causar danos irreversíveis à saúde humana e aos ecossistemas. A Contratada que operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

I - elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

II - adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

III - informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

A responsabilidade pelos resíduos sólidos Classe I – Perigosos gerados pelos órgãos contratantes, após recolhidos pela contratada, incluindo o transporte, eventual armazenamento temporário e a respectiva destinação ou disposição final ambientalmente adequada, deverá ser INTEIRAMENTE da contratada, obrigando-se a ressarcir aos contratantes quaisquer despesas que esses venham a suportar em razão de débitos, multas e/ou infrações aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais, estaduais ou municipais aplicadas a essa atividade.

13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, n.º 265/2010- Plenário e n.º 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

É de se destacar, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

Também não será admitida a participação de cooperativas de trabalho, em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

O presente Estudo pode ser classificado como “Público”, pois não contém informação que coloque em risco a condução de projetos em curso, a segurança da informação e comunicação e dos sistemas, a segurança das instalações do Tribunal ou a vida de seus membros.

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

16. OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

Justificamos a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para processar a contratação em questão, devido à natureza flutuante e variável da demanda ao longo do tempo, o que dificulta a definição antecipada do quantitativo exato de itens atendidos durante o período de vigência contratual.

Nesse contexto, a adoção do SRP permite que o Tribunal adquira os itens à medida que a demanda venha, respeitando os limites e prazos prolongados no edital/contrato. Essa abordagem proporciona maior agilidade e eficiência na gestão das compras públicas.

Conforme o inciso V, art. 3º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, o SRP é a opção adequada quando o Tribunal não consegue definir previamente o quantitativo exato de itens exigidos. Ao fundamentarmos nossa escolha com base nesse dispositivo legal, destacamos a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

importância da flexibilidade e agilidade proporcionadas pelo SRP, além de ressaltar a conformidade da decisão com as diretrizes normativas.

A contratação unificada, através de ata de registro de preços, pode gerar redução de custo em relação a contratações pontuais, por ganho em economia de escala e pela manutenção dos preços inicialmente contratados por um período de um ano ou mais.

17. MAPA DE RISCO

O documento que materializa a análise dos riscos, que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, foi juntado como anexo ao documento.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto no presente estudo, a equipe de planejamento declara viável esta contratação e compreende que a solução apontada atende às necessidades do Tribunal sob o prisma do interesse público e está adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação. Por fim, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do TRT14.

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Jaqueline da Silva Ramos	DISAIN	(assinado digitalmente)
2	Iuri Tadeu Ribeiro de Carvalho	DISAIN	(assinado digitalmente)
3	Calebe Bezerra Vieira	CLC	(assinado digitalmente)

Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme doc. 35, do Proad n. 3504/2024 e nos termos da Portaria GP n. 716/2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 3504/2024

20. ANEXOS

[Anexo I - Mapa de riscos;](#)

[Anexo II - Pesquisa de Preço](#)

Porto Velho/RO, datado no documento.